



**Governo do Estado de Roraima**  
**Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**CERTIDÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2023/CPL/PRES/COM**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR, designado pela **Portaria Interna nº 1/CPL/PRES/GAB**, de 15 de março de 2023, **CERTIFICA** que analisando a solicitação constante no **Processo nº 19602.000019/2023.08** oriundo da Polícia Militar de Roraima - PMRR, encontrou respaldo no **artigo 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **PARECER 260/2023 PGE/GAB/ADJ/CA** de 26 de abril de 2023 (Ep. 8444782), que aprova a contratação direta, com respaldo na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **MACF COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.430/000120, perfazendo o valor total de **R\$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme a proposta de preço (Ep. 8216146), Pedido de Empenho nº 19602.0001.23.00005-4 (Ep. 8288526) e Termo de Referência (Ep. 8630415), cujo o objeto é "Aquisição de ferraduras e cravos para atender aos solípedes que compõem ao 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada da PMRR".

O Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor (a) da pasta, que deverá atender, integralmente, a forma da contratação em pauta, conforme análise e manifestação da Controladoria-Geral do Estado – CGE (Ep. 8505633), como eficácia dos atos.

Que os autos sejam encaminhados ao Gestor da Pasta para atendimento ao art. 72, parágrafo único e ao art. 94, Inciso II da Lei 14.133/2021.

*(assinatura eletrônica)*

**THAÍS MEDEIROS DE ABREU**

Agente de Contratação / Membro da Comissão de Licitação - CPL/RR



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Medeiros de Abreu, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/05/2023, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8779813** e o código CRC **692979C1**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de ferraduras e cravos para atender aos solípedes que compõem ao 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada da PMRR.

1.2 O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações e exigências estabelecidos neste Termo e em seu anexo I.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Lei 14.133/2021, Art. 75, II Dispõe sobre a dispensável a licitação que fundamenta-se no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. -Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG; Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.3. Instrução Normativa nº 40/2020 da SEGES/ME; Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.4. Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME; Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada tem por finalidade propiciar segurança a sociedade roraimense mediante a execução do policiamento ostensivo montado a cavalo, tanto nas zonas urbanas quanto em zonas rurais, assim como o policiamento em praças desportivas, o policiamento em parques e também no controle de distúrbios civis, que podem ocorrer em reintegrações de posse ou em eventos sociais como cavalgadas e vaquejadas. Uma das grandes vantagens dessa modalidade de policiamento se dá pela possibilidade da Polícia Militar de Roraima adentrar em terrenos onde as viaturas não podem entrar, como por exemplo: ruas estreitas, terrenos íngremes e áreas de vegetação muito densa.

3.2 Levando estas premissas em consideração, é perceptível que para a segurança pública, através da PMRR, o cavalo desempenha um papel fundamental no policiamento montado nas áreas em que o acesso é difícil, no controle de distúrbios civis, no policiamento ostensivo ordinário e especial, entre outras atividades. Ademais, deve-se atentar ao fato da utilização do cavalo poder ser uma valiosa ferramenta de inclusão social e de policiamento comunitário. Portanto, constata-se que os animais utilizados são primordiais para a atividade policial e, consequentemente, para a segurança da sociedade roraimense devendo serem tratados de forma a promover o bem estar-animal. Assim, evidente é a importância de sua atuação para a manutenção da Ordem Pública.

3.3 A preocupação com a saúde dos cavalos que compõem a Unidade de polícia montada do 1º EIPMont é manifesta, especialmente no que tange aos procedimentos que contribuem diretamente para que os solípedes tenham um bom desempenho de suas funções. Desse modo, deve-se considerar que as patas destes animais sustentam todo o seu peso, necessitando estarem protegidas, bem como os cascos desses animais devem receber os devidos cuidados. Esta ação visa evitar a ocorrência de calos e infecções que podem vir a causar o impedimento da locomoção do animal, tornando-os incapazes de exercer suas atividades e ensejando prejuízos ao policiamento executado.

3.4 As ferraduras são equipamentos de proteção dos cascos dos solípedes e os cravos são utilizados para a fixação das ferraduras. Estes objetos são necessários, também, para as correções de aprumos dos animais, facilitando na andadura, funcionando como uma espécie de sapato, trazendo assim maior conforto ao pisar no solo e a proteção e prevenção a lesões, passíveis de comprometer suas atividades, bem como seu bem-estar.

3.5 A contratação pretendida tem por escopo a aquisição de ferraduras e cravos para atender os cavalos que compõem o 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado de Roraima, a fim de dar a regular aplicabilidade do policiamento montado nos diversos tipos de terrenos, com segurança e proteção aos cascos dos solípedes, garantindo a saúde dos cascos, e por consequência a saúde por completa do próprio animal. Ainda, cumpre reiterar, é medida garantidora do bem-estar animal e forma de melhorar suas condições fisiológicas, preservando a saúde animal.

3.6 Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade, eficiência e eficácia dos serviços do 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada da Polícia Militar de Roraima, com o devido emprego de referidos animais no policiamento especializado é necessário que se realize a aquisição dos objetos em comento, como medidas de prevenção, promoção e manutenção da saúde dos solípedes empregados, os quais são essenciais à continuidade do cumprimento da missão institucional por parte do citado esquadrão.

**4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido é definida como bem comum, nos termos Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 34.222 – E, de 24/04/2023.

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados da emissão da Nota de empenho;

5.2. De acordo com Parecer nº 315/2019/CA/PGE/RR constante nas folhas 483-484 do Processo nº 19103.001121/2020.09, o objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **1º Esquadrão Independente de Polícia Montada – EIPMont** da PMRR, localizado na BR 174, Parque de Exposições Dandaezinho, N°/S, Boa Vista/RR, em horário comercial de 07:30h às 13:00h, sob responsabilidade do fiscal do contrato, que será designado pela Contratante.

5.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

6.1. Os bens objetos de Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da entrega;

6.2. Os itens classificados como equipamentos deverão possuir ainda, assistência técnica local.

6.3. Os bens deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica local) mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento;

6.4. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada no município de Boa Vista-RR.

6.5. Os bens/ itens constantes deste Termo deverão possuir garantia contra eventuais defeitos e/ou vícios de fabricação, que se tornem impróprios à utilização e deverão possuir prazos em conformidade com o disposto no código de defesa do consumidor a contar da entrega.

6.6. Os bens/ itens constantes deste Termo deverão possuir prazo de validade de no **mínimo 06 (seis) meses** a contar da entrega;

6.7. Os bens deverão possuir prazos de garantia e validade conforme descrito no Anexo I;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e em seu Anexo I;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Anexo I e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em seu Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, número do CONVÊNIO, quando houver previsão de recurso federal;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. *Não subcontratar o objeto pretendido;*

8.1.7. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

9.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133/21).

## 10. DA COMPROVAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1 Para fins de contratação, de acordo com o inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Documento de identidade do responsável pela empresa;

10.1.2 Contrato social da empresa;

- 10.1.3 Certidão negativa de débitos municipal;
- 10.1.4 Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- 10.1.5 Comprovante de inscrição de situação cadastral-CNPJ;
- 10.1.6 Certidão negativa da SEFAZ;
- 10.1.7 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;
- 10.1.8 Certidão de distribuição de ação concordata e falências;
- 10.1.9 Certidão de débitos trabalhistas;

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, **em até 30 (trinta) dias** após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.3. Identificar na Nota Fiscal, a ser emitida em nome da Contratante.

## 12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133.2021;
- 12.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, nos termos do artigo 89, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133.2021, ressaltando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 155, I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

- 14.1. O custo estimado para a despesa pretendida é de **R\$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).**

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:
- 15.1.2 Unidade Orçamentária: 19602
- 15.1.3 Programa de Trabalho: 06.181.037.2460
- 15.1.4 Elemento de Despesa: 33.90.30
- 15.1.5 Fonte de Recurso: 1759
- 15.1.6 Código de Acompanhamento Orçamentário - CO: 0150
- 15.1.7 Tipo de Empenho: Ordinário

## 16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

- 16.1 19602 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da PMRR.

Quartel do Comando Geral da PMRR, Boa Vista – RR, 16 de Maio de 2023.

**Elaboração:**

(Assinado eletronicamente)  
**GENESIS KAROLINE MOREIRA DA FONSECA - SD QPC PM**  
Auxiliar do Chefe da SPA/DF/PMRR

**Revisão:**

(Assinado Eletronicamente)  
**JACKSON** FABIANO FLORENTINO PEREIRA - TC QOCPM  
Chefe do Departamento de Finanças

**Aprovação:**

ANEXO I

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1                       | <b>FERRADURA</b> , Jogo com 04 (quatro) unidades, sendo o material em Aço, aplicado em várias atividades hípicas, medindo 19mm de largura e 7mm de espessura, apresentando craveira de forma prismática onde se aloje os cravos, com os furos em local adequado não se aproximando e nem se distanciando por demais da pinça, ficando perfeitamente na linha branca ou linha alma. N° <b>04</b> |
| 2                       | <b>FERRADURA</b> , Jogo com 04 (quatro) unidades, sendo o material em Aço, aplicado em várias atividades hípicas, medindo 19mm de largura e 7mm de espessura, apresentando craveira de forma prismática onde se aloje os cravos, com os furos em local adequado não se aproximando e nem se distanciando por demais da pinça, ficando perfeitamente na linha branca ou linha alma. N° <b>05</b> |
| 3                       | <b>FERRADURA</b> , Jogo com 04 (quatro) unidades, sendo o material em Aço, aplicado em várias atividades hípicas, medindo 19mm de largura e 7mm de espessura, apresentando craveira de forma prismática onde se aloje os cravos, com os furos em local adequado não se aproximando e nem se distanciando por demais da pinça, ficando perfeitamente na linha branca ou linha alma. N° <b>08</b> |
| 4                       | <b>CRAVO</b> , caixa com 100 (cem) unidades, design de alto desempenho (fácil penetração), aço de maior flexibilidade 45mm.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5                       | <b>GROSA</b> , lima grossa utilizada para desbastar o casco dos cavalos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



Documento assinado eletronicamente por **Genesis Karoline Moreira da Fonseca, SD QPCPM - Auxiliar da Seção de Planejamento e Administração do FREAPM**, em 18/05/2023, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Fabiano Florentino Pereira, Tenente Coronel QOCPM - Chefe do Departamento Finanças da PMRR**, em 18/05/2023, às 11:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 18/05/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8630415** e o código CRC **5DA02315**.